



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

LEI
nº 814/2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente no Município.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente no Município, podendo, para tanto, se utilizar os seguintes recursos:

- I- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64;
- II- O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III- A reserva de contingência, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único- Os Decretos de abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alteração, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de novembro de 2010.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal